



CONTRATO Nº 249/2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede na SIBS Qd-02 – Conjunto E, Lt- 01, Núcleo Bandeirante, CEP nº: 71.736-205, Brasília/DF, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Izaias Junio Vieira, brasileiro, solteiro, portador da C. I nº 1.882.960, e inscrito no CPF sob o nº 852.336.331-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Pedido de Cotação nº 010/2020, Autos nº 2020002282, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de higienização hospitalar, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação nº 010/2020, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total global, irreajustável e estimado de R\$ 2.883.409,68 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações encontram-se pormenorizadas no Anexo I (Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

IZAIAS  
JUNIO  
VIEIRA:85233633191  
3633191

Assinado de forma digital por IZAIAS JUNIO  
VIEIRA:85233633191  
Dados: 2020.07.27 10:40:22 -03'00'



### III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- A prestação de serviços, objetos deste contrato, deverá ser executada, conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- No ato do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados, no caso de os mesmos não atenderem às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/produto que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

IZAIAS  
JUNIO  
VIEIRA:8523  
3633191

Assinado de forma digital por IZAIAS JUNIO VIEIRA:8523633191  
Dados: 2020.07.27 10:40:45 -03'00'





10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 010/2020, após a entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED).
- b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's às Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II", são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

IZAIAS JUNIO  
VIEIRA:85233  
633191

Assinado de forma  
digital por IZAIAS  
JUNIO  
VIEIRA:85233633191  
Dados: 2020.07.27  
10:41:10 -03'00'



Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, todos os comprovantes do mês anterior referente aos salários de funcionários, encargos com folha de pagamento, FGTS, INSS e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).





Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras/Contratações, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

#### **V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

#### **VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

#### **VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO**

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 010/2020, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.



Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

### VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos dos suprimentos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que





tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução dos serviços/projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo – Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir / ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

IZAIAS  
JUNIO  
VIEIRA:8523  
3633191

Assinado de forma digital por IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
Dados: 2020.07.27 10:42:44 -03'00'



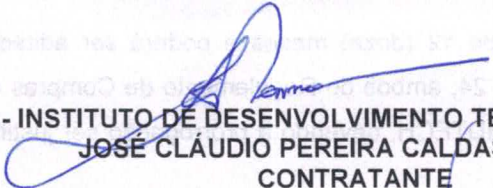
Parágrafo terceiro – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

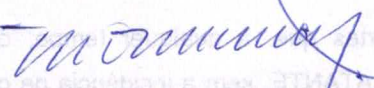
Parágrafo quarto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços do(a) da CONTRATANTE, em especial a do local/unidade para onde o objeto contratual fora destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site [www.idtech.org.br](http://www.idtech.org.br), do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

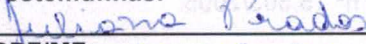
  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

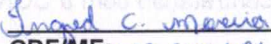
  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

IZAIAS JUNIO Assinado de forma digital por  
IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
Dados: 2020.07.27 08:59:04 -03'00'  
VIEIRA:85233633191

**INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**IZAIAS JUNIO VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF/MF: 012.615.711-18

  
CPF/MF: 033.504.481-60




**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 249/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de higienização hospitalar, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 - HEMOCENTRO COORDENADOR - (GOIÂNIA)					
Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Servente – Escala de 12x36 horas semanais – Diurno das 07h as 19h - Insalubridade grau médio	06 postos - a serem implantados sob demanda/conforme necessidade	12	R\$ 4.142,18	R\$ 49.706,16	R\$ 596.473,92
OBS.: Os profissionais serventes de limpeza, poderão ser enviados para atuar nas coletas externas realizadas através das unidades móveis que circulam em toda região metropolitana, para realizar higienização.					
Servente – Escala de 12 x 36h – Noturno das 19h as 07h – Insalubridade grau médio	02 postos - a serem implantados sob demanda/conforme necessidade	4	R\$ 4.408,76	R\$ 17.635,04	R\$ 211.620,48
Encarregada – Escala de 12X36 horas Diurno – I das 07h as 19h - Insalubridade grau médio	01 posto	2	R\$ 4.848,27	R\$ 9.696,54	R\$ 116.358,48

Assinado de forma digital por IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
 IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
 633191  
 Dados: 2020.07.27 10:43:15 -03'00'



Chapa – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio OBS.: Os profissionais chapas poderão ser enviados para atuar nas coletas externas realizadas através das unidades móveis que circulam em toda região metropolitana.	<b>03 postos</b> a serem implantados sob demanda/conforme necessidade	3	R\$ 5.501,61	R\$ 16.504,83	R\$ 198.057,96
Copeira - Escala de 12x36 horas semanais – Diurno das 07h as 19h – Insalubridade grau médio. 01 para atuar nas coletas externas (que circulam em toda região metropolitana), 01 para atuar na coleta interna.	<b>02 postos</b> - a serem implantados sob demanda/conforme necessidade	4	R\$ 4.142,18	R\$ 16.568,72	R\$ 198.824,64
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio – para atender as áreas administrativas e copa dos colaboradores	<b>01 posto</b>	1	R\$ 4.367,21	R\$ 4.367,21	R\$ 52,406,52
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$114.478,50</b>	<b>R\$ 1.373,742,00</b>

**LOTE 02 - HEMOCENTRO REGIONAL - JATAI / GO**

Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.957,65	R\$ 4.957,65	R\$ 59.491,80
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	02 postos	2	R\$ 4.267,67	R\$ 8.535,34	R\$ 102.424,08
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.267,67	R\$ 4.267,67	R\$ 51.212,04



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 17.760,66</b>	<b>R\$ 213.127,92</b>
--------------------	----------------------	-----------------------

<b>LOTE 03 - HEMOCENTRO REGIONAL - RIO VERDE / GO</b>					
<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quant. de postos</b>	<b>Total de Profissionais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 5.073,28	R\$ 5.073,28	R\$ 60.879,36
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	02 postos	2	R\$ 4.367,21	R\$ 8.734,42	R\$ 104.813,04
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.367,21	R\$ 4.367,21	R\$ 52.406,52
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.174,91</b>	<b>R\$ 218.098,92</b>

<b>LOTE 04 - HEMOCENTRO REGIONAL - CERES / GO</b>					
<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quant. de postos</b>	<b>Total de Profissionais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 5.073,28	R\$ 5.073,28	R\$ 60.879,36
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	02 postos	2	R\$ 4.367,21	R\$ 8.734,42	R\$ 104.813,04
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.367,21	R\$ 4.367,21	R\$ 52.406,52
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.174,91</b>	<b>R\$ 218.098,92</b>

<b>LOTE 05 - HEMOCENTRO REGIONAL - CATALÃO / GO</b>					
<b>Descrição do objeto</b>	<b>Quant. de postos</b>	<b>Total de Profissionais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.901,79	R\$ 4.901,79	R\$ 58.821,48



Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	02 postos	2	R\$ 4.219,58	R\$ 8.439,16	R\$ 101.269,92
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.219,58	R\$ 4.219,58	R\$ 50.634,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.560,53</b>	<b>R\$ 210.726,36</b>

**LOTE 06 - UCT PORANGATU / GO**

Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.957,65	R\$ 4.957,65	R\$ 59.491,80
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.267,67	R\$ 4.267,67	R\$ 51.212,04
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.267,67	R\$ 4.267,67	R\$ 51.212,04
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.492,99</b>	<b>R\$ 161.915,88</b>

**LOTE 07 - UCT QUIRINOPOLIS / GO**

Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 5.073,28	R\$ 5.073,28	R\$ 60.879,36
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.367,21	R\$ 4.367,21	R\$ 52.406,52
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.367,21	R\$ 4.367,21	R\$ 52.406,52
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.807,70</b>	<b>R\$ 165.692,40</b>

IZAIAS JUNIO  
VIEIRA:852336331  
91

Assinado de forma digital por  
IZAIAS JUNIO  
VIEIRA:85233633191  
Dados: 2020.07.27 10:44:34  
-03'00'





LOTE 08 - UCT IPORA / GO					
Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.901,79	R\$ 4.901,79	R\$ 58.821,48
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.219,58	R\$ 4.219,58	R\$ 50.634,96
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.219,58	R\$ 4.219,58	R\$ 50.634,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.340,95</b>	<b>R\$ 160.091,40</b>

LOTE 09 - UCT FORMOSA / GO					
Descrição do objeto	Quant. de postos	Total de Profissionais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Encarregada – Escala de 44 horas – I Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.957,65	R\$ 4.957,65	R\$ 59.491,80
Servente – Escala de 44 horas semanais– Diurno – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.267,67	R\$ 4.267,67	R\$ 51.212,04
Copeira – Escala de 44 horas – Insalubridade grau médio	01 posto	1	R\$ 4.267,67	R\$ 4.267,67	R\$ 51.212,04
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.492,99</b>	<b>R\$ 161.915,88</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.883.409,68 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

### 1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

#### 1.1 – Requisitos Técnicos a serem apresentados:

As empresas participantes no processo deverão possuir / apresentar anexos a suas propostas, e a empresa escolhida / contratada deverá manter vigente durante a realização do contrato, as seguintes documentações:

A) Atestado de Vistoria das instalações de todas as unidades da Hemorrede, que deverá ser fornecido pelo HEMOCENTRO COORDENADOR/IDTECH e expedido até 01 (um) dia antes da data limite para entrega dos envelopes. O Escritório da Qualidade e Diretoria Administrativa atestarão que o participante esteve verificando o local



e que tem pleno conhecimento da situação dos serviços a serem executados.

A realização da vistoria possui grande importância para as empresas proponentes, pois estas ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações faces ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria deverá ser efetuada no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio junto a Diretoria Administrativa, telefone (62) 3201-4570 / ou ainda por intermédio do endereço de correio eletrônico: hemocentro.coordenador@idtech.org.br

B) Alvará Sanitário vigente da sede da empresa;

C) Atestado de Capacidade Técnica:

Para assumir os serviços de higienização hospitalar, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica, com 02 (dois) atestados em Unidade Assistencial de Saúde e/ou Hospitalar com mínimo 50 leitos. Os atestados de capacidade técnica devem conter a capacidade médico hospitalar da unidade de saúde, bem como quantitativo de profissionais da equipe operacional de limpeza.

D) A empresa deverá ter durante a vigência do contrato equipe técnica qualificada para suporte a Hemorrede, sendo necessário:

– Comprovação de treinamentos, conteúdo programático;

– Comprovação de equipe técnica como parte do quadro de funcionários da empresa: Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, Enfermeiro (a) ou profissional de Hotelaria com experiência em ambiente hospitalar comprovado, e Químico (a). Apresentar comprovação trabalhista e diploma.

E) Ficha Técnica dos produtos utilizados e os seus respectivos registros;

F) Metodologia operacional a ser utilizada e software de gestão.

### 1.2 Da execução dos serviços:

Os serviços serão prestados nas dependências das unidades da Hemorrede Pública do Estado de Goiás e Unidade Móvel / Coleta Externa em toda região metropolitana;

Os postos de serviços serão implantados conforme demanda/necessidade e autorização do Gestor do Contrato designado pelo IDTECH;

Referente a toda execução dos serviços executados nas dependências das unidades, a empresa deverá apresentar Manual de Biossegurança, Manual de Técnicas de Limpeza, POP Setorial, Manual de Rotinas, Fluxos de Limpeza (cronogramas de limpeza, plano de trabalho/PAD) e Indicadores de Eficácia;

A empresa deverá seguir rotina de gerenciamento de leitos estabelecidas com a gestão da Hemorrede Pública do Estado de Goiás, facilitando a desocupação do leito para a higienização, bem como fluxo via sistema MV.

A empresa deverá encaminhar relatório de faltas diariamente para aos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH, informando se houve as substituições necessárias ou não.

### 1.3 Da Mão de obra:



Todos os profissionais deverão ser qualificados para a função e o comprovante de treinamento apresentado aos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH no início das atividades laborais. A empresa deverá habilitar os profissionais de Higiene para limpeza por distinção de áreas crítica, semicrítica e não crítica.

Os colaboradores devem receber treinamentos continuamente, para tanto a contratada deve apresentar o cronograma anual e a comprovação mensal das capacitações aos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH, considerando os seguintes temas: Limpeza Terminal, Resíduos Hospitalares, Cuidados com Pêrfuro Cortante/Biossegurança, Tratamento de Piso, Infecção Hospitalar, Uso correto de EPIS, NR 32 e outros temas relacionados a função de higienização hospitalar.

A Contratada também deverá disponibilizar os colaboradores, sem prejuízo do serviço, para participarem dos treinamentos introdutórios ministrados pela Hemorrede, quando solicitado.

Os colaboradores da Contratada deverão estar uniformizados, imunizados (vacinas), identificados e equipados com os EPI's adequados ao risco da atividade/tarefa e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fornecidos gratuitamente pela contratada que deverá (treiná-los) orientá-los para o uso adequado dos EPI's, responsabilizá-los pela sua higienização e manutenção.

Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério dos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH, não estejam habilitados para a prestação dos serviços.

As escalas de trabalho e o quantitativo de funcionários em cada setor devem ser organizadas conforme solicitação dos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados em higienização hospitalar;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo IDTECH ter conduta inconveniente;

Manter os funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

Substituir as faltas dos funcionários no prazo máximo de 02 horas, mantendo sempre a quantidade estipulada nas escalas de trabalho e do contrato. A falta de substituição dos funcionários acarretará desconto na fatura mensal.

Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.

Disponibilizar profissionais que não fumantes, tendo em vista as peculiaridades dos serviços desempenhados e das instalações das unidades.

O Encarregado (a) deverá possuir escolaridade mínima de segundo grau, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência comprovada na mesma função, de no mínimo 06 (seis) meses em higienização hospitalar.

#### 1.4 Função do Encarregado:

Monitorar limpezas programadas, terminais e concorrentes. Executar o gerenciamento de leitos dentro do prazo



estabelecido, realizando interface com a enfermagem, fazer cumprir as metas dos indicadores, preenchimento de check list. Vistoriar todas as dependências da unidade, assegurando que o plano de trabalho e cronograma de limpeza seja realizado. Acompanhar as coletas de resíduos e auxiliar no controle de pragas, checar a limpeza das salas de Processamento e Distribuição, Laboratório, Ambulatório, Setor de Coletas, Unidades Móveis, e demais áreas técnicas. Conferir todas as limpezas terminais e desinfecções realizadas pelos profissionais de limpeza, após conferência, avisar os Gestores do Contrato designados pelo IDTECH ou Enfermagem para liberação do leito. Preencher os check list de limpeza adequadamente, bem como relatórios de recusa de limpeza ou retrabalhos. Acompanhar/fiscalizar as rotinas desempenhadas pelas copeiras e chapas de suas respectivas unidades.

#### 1.5 Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Limpeza:

Responsável pela limpeza e desinfecção, varreduras, recolhimento de resíduos e limpeza terminal dos abrigos e containers de resíduos, limpeza interna e externa, limpeza de vidros, enfermarias, Unidades Móveis e todas as dependências de suas respectivas unidades. Preenchimento do check list manual de limpeza. Auxiliar nas organizações dos eventos (limpeza do ambiente, cadeiras e mesas). Usar os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs; Usar os equipamentos recomendados para a limpeza e /ou desinfecção da área.

#### 1.6 Serviço de supervisão:

A empresa deverá disponibilizar supervisor para representar a empresa sem custo adicional ao contrato, assumindo o trabalho e a responsabilidade dos serviços em todas unidades da Hemorrede. O supervisor deverá tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados. O supervisor do contrato se reportará aos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH a qual encaminhará as demandas e problemas existentes. Deverá responder as notificações de eventos adversos que porventura surgirem, fiscalizará os serviços dos encarregados (check list, metas de limpeza e cronogramas de limpeza). É de responsabilidade do supervisor entregar relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente (indicadores da higienização, relatório de gestão), sendo entregue até o 2º dia útil do mês para os Gestores do Contrato designados pelo IDTECH. Deverá entregar documentações pertinentes a ONA e ANVISA, além de indicadores, PDCA, 5W2H, treinamentos e outras necessidades que porventura surgir no decorrer do contrato.

#### 1.7 - Segurança do Trabalhador:

A empresa contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento; treinar o trabalhador para o seu uso adequado, responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica. Fornecer somente EPI's aprovadas pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSS/MTA, conforme Norma Regulamentadora.

A empresa contratada deverá seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e da Comissão de Vigilância em Saúde, assim como apresentar documentação referente à saúde do trabalhador e mantê-los atualizados.

Documentos a serem apresentados ao SESMT: PPRA, PCMSO, Cartões de Vacinas, Relatório de Acidente de



Trabalho, Comprovação de Treinamentos, Controle de Fichas de EPIS e outros documentos que se fizerem necessários. O PPRA e PCMSO poderá ser apresentado em até 20 dias após a assinatura do contrato.

Referente ao profissional de limpeza de vidros, deverá ser encaminhado a comprovação que o funcionário têm o curso de NR 35, além da especificação de trabalho em altura no ASO.

Estima-se para as unidades da Hemorrede, o grau de insalubridade de 20%.

A empresa deverá fornecer técnico de segurança do trabalho para garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas, bem como realizar diálogo de segurança e inspeções necessárias (NR04). O técnico de segurança deverá apresentar relatório das atividades realizadas nas unidades da Hemorrede, bem como realizar interface com o SESMT do Hemocentro Coordenador, atendendo as solicitações e treinamentos necessários.

O técnico de segurança do trabalho deverá visitar as unidades da Hemorrede quinzenalmente e semanalmente no Hemocentro Coordenador, mediante apresentação/agendamento prévio junto ao Executor do Contrato designado pelo IDTECH.

#### 1.8 EPIS e Uniformes:

A empresa deverá fornecer: Botas PVC na cor preta ou sapato de proteção profissional soft antiderrapante (cor e modelo a critério de escolha da Contratante), Luvas de cores diferentes para limpeza, uniformes (mínimo 2 trocas), toucas, Máscara PFF2, Máscara de Filtro, boné ou touca para funcionários sexo masculino, capotes descartáveis, roupa impermeável para coleta de resíduos (avental), luva cano longo para coleta de resíduos.

EPIS obrigatórios para execução da atividade de limpeza de vidros: capacete com jugular, óculos, luvas, máscara, cinto de segurança

A empresa contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos ao empregado locado, com as características padronizadas que cada empresa (licitante) possui, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente. A contratada não poderá repassar os custos dos uniformes e complementos a seus empregados. Os uniformes deverão estar sempre limpos e não será aceito a uniformização fora do padrão, podendo a contratante os recusar se assim achar pertinente, devendo a contratada realizar sua devida substituição. Após assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar amostra do Kit de uniforme para validação.

A empresa deverá trocar os uniformes dos funcionários anualmente e/ou quando necessário. A empresa deverá fornecer armários para guarda de pertences dos funcionários.

A empresa contratada deverá instalar nas dependências da unidades da Hemorrede, ponto eletrônico (digital) para controle de entrada e saída dos funcionários.

#### 1.9 Da Alimentação:

O almoço ou jantar deverão ser realizados fora das unidades (ticket alimentação) e/ou a empresa deverá fornecer marmitex para a alimentação dos funcionários, por meio de contrato firmado com restaurante legalizado, mediante comprovação de Alvará Sanitário, os quais devem ser evidenciados a Contratante. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição conforme valores estipulados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, de acordo com a sua escala de trabalho, ambos em uma única entrega, até o dia 05 (cinco) de cada mês;



É vedado a entrada de qualquer tipo de alimento nas unidades da Hemorrede com acondicionamento inadequado. É vedado a realização da alimentação em locais inapropriados e insalubres (praças, calçadas e etc.).

O Servente de Limpeza que for destacado para realizar suas atividades nas unidades móveis (ônibus de coletas externas), a Contratante fornecerá alimentação padronizada a toda equipe, e fará a glosa dos valores de cada refeição consumida em nota fiscal, mediante comprovação (lista de entrega de refeições devidamente assinada pelo terceirizado).

#### 1.10 Da Higienização dos Panos e MOPS:

A empresa vencedora para assinatura do contrato com este IDTECH deverá apresentar comprovante/contrato de que possui lavanderia própria e/ou contrato firmado com lavanderia terceirizada, para a higienização dos panos de chão e MOPS. Assegurando a Hemorrede / IDTECH de que todos os utensílios utilizados para limpezas e desinfecções necessárias em um ambiente hospitalar estão higienicamente corretas.

#### 1.11 Da Limpeza dos Reservatórios de Água:

A empresa vencedora deverá realizar a limpeza semestral dos reservatórios de água de todas as unidades da Hemorrede, mediante apresentação/validação prévia do cronograma junto aos Executores do Contrato designados pelo IDTECH, obedecendo a Lei Municipal 8.108 de 10 de Julho de 2002. A Contratada deverá apresentar laudos técnicos das caixas d'água, comprovando o obediência da periodicidade semestral. De acordo com a Portaria 2914, do Ministério da Saúde é importante se fazer a limpeza e desinfecção (utilização de produtos químicos especializados e licenciados para desinfetar a água, tornando-a própria para consumo humano) de 06 em 06 meses, e posterior análise, para que seja comprovada a eficácia deste procedimento. Estes serviços de acordo com a legislação em vigor no Brasil, devem ser realizado apenas por empresas especializadas e credenciadas aos órgãos responsáveis. O INEA, o IBAMA e a Vigilância Sanitária são responsáveis pela emissão das licenças necessárias para este tipo de serviço, portanto, a Contratada, deverá possuir tais licenças e/ou subcontratar empresa devidamente qualificada, mediante apresentação de toda documentação aos Executores do Contrato indicados pelo IDTECH.

A limpeza e desinfecção de reservatórios deverá obedecer aos passos cruciais para se obter o melhor resultado na eliminação de resíduos:

Esgotamento da caixa d'água / reservatórios;

Lavagem de suas paredes internas;

Enxágue;

Eliminação de todos os resíduos provenientes da limpeza;

Reabastecimento da caixa d'água / reservatório.

Qualquer dano ocasionado em boias e/ou outros componentes dos reservatórios de água, durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente reparado pela Contratada, afim de evitar prejuízos às atividades das unidades da Hemorrede, sem ônus a Contratante.



### 1.12 Da Limpeza de Fachadas:

A empresa vencedora deverá realizar mensalmente, a limpeza das fachadas das unidades da Hemorrede, mediante envio de equipe de profissionais qualificados e experientes, além do uso de equipamentos e produtos de limpeza da mais alta qualidade, EPI's correspondentes à esta atividade, bem como todo aparato necessário, sem ônus adicional ao contrato.

Antes de iniciar o serviço de limpeza, é preciso definir quais materiais serão utilizados, qual a técnica mais adequada de acordo com o tipo da fachada de cada unidade e suas particularidades, além de alguns fatores como: grau de sujeira da fachada, altura do prédio, tipo de revestimento da construção (pastilha, vidro, textura, cerâmica, etc.) e acessibilidade.

Em uma fachada de vidro, poderá ser necessário, ainda, efetuar o acabamento de secagem com rodos. É comum que a lavagem seja realizada com escovas, brochas, produtos de limpeza e técnicas específicas, como o hidrojateamento.

Cada edifício/unidade da Hemorrede, demanda necessidades de limpeza diferentes. Por isso, a Contratada deverá disponibilizar uma vasta gama de serviços, visando atender todas necessidades.

Dentre os principais serviços de limpeza, podemos citar:

lavagem de granito e mármore;

limpeza de vidros;

limpeza e recomposição da cerâmica;

polimento de caixilhos de alumínio;

tratamento do tijolo aparente.

Cada etapa da limpeza deverá ser minuciosamente planejada, inclusive o momento da escolha dos produtos que serão utilizados em todo o processo, deverão ser apresentados aos Gestores do Contrato designados pelo IDTECH. Devem ser considerados o grau de sujeira e tipo de revestimento, como descrito anteriormente. A ideia é proporcionar o melhor resultado sem que a superfície seja danificada. Na lavagem de fachadas, é muito importante a utilização de produtos biodegradáveis, pois ajudam a preservar o meio ambiente, além de produtos de alta qualidade, para garantir uma higienização profissional e a impermeabilidade da fachada. Isso torna as limpezas posteriores muito mais simples e garante a satisfação do cliente. Vale ressaltar, ainda, que o aspecto estético é altamente relevante e, assim como a embalagem de um produto ou a composição de uma vitrine, a parte externa do prédio deve receber cuidados específicos.

Quando bem preservada e limpa periodicamente, a fachada contribui com o bem-estar dos trabalhadores e usuários. Lembrando que o cloro deve ser evitado, já que contém soda e pode danificar as superfícies.

Poderão ser utilizadas Máquinas de hidrojateamento de alta pressão, por exemplo, as quais facilitam a remoção da sujeira em edifícios com acabamento de concreto, azulejos e tijolos. Além de tornar o procedimento muito mais rápido, geram uma economia de cerca de 80%, quando comparadas às mangueiras tradicionais.

A Contratada, deverá disponibilizar EPIs básicos como: capacete, macacão especializado, luvas, botas e óculos de segurança.

Para os prédios/unidades da Hemorrede com até vinte metros de altura, por exemplo, existem meios para que o



profissional realizem o serviço em solo, por meio de cabos extensores com escovas acopladas na ponta como o High Pure. Já nos prédios/unidades da Hemorrede com altura superior, como por exemplo no Hemocentro Coordenador, o uso de equipamentos de rapel ou andaimes poderá ser necessário. A escolha da técnica depende, exclusivamente, da acessibilidade à construção, já que muitas vezes não é possível realizar a instalação de andaimes, motivos pelos quais, deverá ocorrer um planejamento por meio de visita técnica junto aos Executores do Contrato designados pelo IDTECH e a equipe do SESMT. Lembrando que, no último caso, a empresa precisa contar com uma autorização específica para executar esse tipo de serviço, além de cumprir com todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 (pertinente ao trabalho em altura).

Entre as especificações da norma, está o uso de EPIs e a delimitação da área em que o serviço será realizado.

#### 1.13 Do Tratamento de Piso:

A empresa vencedora deverá realizar semestralmente ou sempre que necessário/solicitado pela Gestão da Hemorrede, tratamento de piso de todas unidades, com produtos específicos para cada tipo de piso, devidamente registrados e de qualidade, sem ônus a Contratante. Deverá ser provisionado o envio de equipe treinada e qualificada, com todos EPIs e equipamentos necessários. Tais ações devem ocorrer em períodos noturno e madrugada, sem prejuízos as atividades da Hemorrede e mediante apresentação do planejamento e ficha técnica de todos produtos a serem utilizados, aos Executores do Contrato designados pelo IDTECH. Qualquer dano ocasionado ao imóvel durante, durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente reparado pela Contratada, sem ônus a Contratante.

#### 1.14 Dos Produtos Químicos para Higienização:

A equipe técnica da empresa deverá apresentar sugestão de produtos a serem utilizados no processo de desinfecção. Após apresentação de Ficha Técnica e FISQP, a SCIRAS emitirá parecer, autorizando o produto químico mais adequado a combater as bactérias MR no ambiente das unidades.

Os produtos para limpeza de superfícies nas áreas críticas devem ser a pronto uso. A limpeza de piso e paredes, devem ser realizados com produtos diluídos. Deverão ser disponibilizados diluidores em cada D.M.L das dependências da Hemorrede. Os produtos químicos deverão ser acondicionados em borrifadores etiquetados com informações do produto utilizado. Os borrifadores precisam ser identificados com a data de envase e vencimento, e, passar por processamento de desinfecção fora das unidades da Hemorrede, em local devidamente equipado e sob responsabilidade da Contratada.

#### Opções de Saneantes

Hipoclorito de sódio	Limpador Multiuso
Detergente desinfetante	Detergente amoniacal
Quaternário de amônia e Biguanida	Ácido Clorídrico para limpeza de banheiros



Álcool 70%	Selador de Piso
Desinfetante hospitalar com cheiro (para áreas administrativas)	Impermeabilizante de Piso (cera acrílica)
Limpador de Vidros Concentrado	Removedor de Cera
E outros produtos necessários para a limpeza hospitalar solicitado pela SCIRAS (Serviço de Controle de Infecções relacionadas a Assistência a Saúde).	

#### 1.15 Da coleta de Resíduos

A empresa deverá realizar coleta de resíduos conforme descritivo no PGRSS de cada unidade. A empresa deverá seguir as normativas da NBR 12809, RDC 222/306.

Os resíduos deverão ser transportados em carro próprio identificado (tipo containers), com tampa, fechado, dreno de escoamento e lavável, fornecidos pela Contratada;

Higienização dos containers de resíduos: diariamente.

A empresa deverá realizar a pesagem dos resíduos, de acordo com a classificação dos resíduos e clínicas monitoradas, bem como descrever qual local o resíduo pertence (identificação do saco plástico). Após a coleta e pesagem, a empresa deverá transportar os resíduos para abrigo externo, tabular e quantificar os pesos. Encaminhar mensalmente a pesagem à Comissão de PGRSS e Escritório da Qualidade/Gestor do Contrato designado pela Hemorrede. A pesagem de resíduos será conforme unidade geradora.

Cores dos sacos de resíduos: Preto, Azul, Laranja com simbologia químico e Branco e Vermelho com simbologia infectante, sendo estes com especificações conforme ABNT NBR 9191 e ABNT NBR 7.500.

A empresa deverá fornecer containers para coleta de resíduos comum, infectante, químico e reciclável, conforme orientação do Escritório da Qualidade da Hemorrede e Coordenação do PGRSS;

Os containers de resíduos podem variar de tamanho, sendo mínimo 120 litros horizontais/vertical até 660 litros. A empresa deverá fornecer todos os containers quando for solicitado, conforme necessidade das unidades da Hemorrede. Todos os containers deverão estabelecer padrão de cores definidos pela Comissão do PGRSS da Hemorrede, pedal, tampa, fácil higienização, dreno para escoamento e adesivos identificados.

#### 1.16 Fornecimento de Descartáveis:

A empresa deverá fornecer, sob aprovação da Gestão da Hemorrede, todos os descartáveis para consumo das unidades:

Sacos para recolhimento de resíduos, conforme especificações mencionadas acima.

Caixas de Perfuro Cortante nas litragens 7,13,20 lts;

Coletor rígido para resíduos, fabricado em polietileno de 13 e 20 lts.

Sabonete líquido Perolado e/ou sabonete em espuma (produto em refil) com dispenser



Álcool em gel 70% (produto em refil) com dispenser;

Papel Higiênico Branco – Rolo de 300 metros folha dupla com dispenser

Papel Toalha – Interfolhado branco com dispenser

Saco plástico para Hamper - Possui Simbologia infectante de acordo com ABNT/NBR 7500 capacidade de 120L, medidas padrões do Saco: 90,0 cm de largura x 105,0 cm de comprimento, cor: Amarelo, fabricado com matéria-prima 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD). Saco hamper é indicado para embalar e transportar roupas sujas que foram utilizadas em ambientes médico-hospitalares. Deverá possuir dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco.

A empresa deverá ter o cuidado de não deixar faltar estes insumos, bem como manter estoque suficiente e qualidade exigida.

\* A empresa deverá encaminhar planilha de consumo de álcool e sabonete para o Gestor do Contrato e SCIRAS (Serviço de Controle de Infecções relacionadas a Assistência a Saúde) da Hemorrede, mensalmente, tal informação se faz necessária para compor o indicador de higienização das mãos, bem como informações à ANVISA.

\* Os sacos de lixos devem ser reforçados, seguindo as normativas vigente de coleta de resíduos.

1.17 Estimativa de consumo mensal de descartáveis para toda Hemorrede:

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS
01	Mês	200 cx	Caixa de papel toalha com 2.000 folhas – Papel interfolhado branco
02	Mês	60 cx	Caixa de papel higiênico com 8 rolos de 300 metros - Papel branco rolo duplo
03	Mês	40 cx	Caixa de sabonete líquido REFIL perolado ou espuma com 8 un
04	Mês	30 cx	Caixa de álcool gel com 12 un - Álcool gel refil

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	FORNECIMENTO DE SACOS DE RESÍDUOS
01	Mês	15 fardos	Sacos de lixo comum – preto e azul – reforçado 40 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
02	Mês	08 fardos	Sacos de lixo comum – preto e azul – reforçado 60 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
03	Mês	08 fardos	Sacos de lixo comum – preto e azul – reforçado 100 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	FORNECIMENTO DE SACOS DE RESÍDUOS
01	Mês	11 fardos	Sacos de lixo – infectante / branco – reforçado 40 litros (cada fardo 10



			pacotes com 100 unidades)
02	Mês	6 fardos	Sacos de lixo – infectante / branco – reforçado 60 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
03	Mês	06 fardos	Sacos de lixo – infectante / branco – reforçado 100 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
04	Mês	04 fardos	Saco de lixo – infectante / vermelho – reforçado 60 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
05	Mês	04 fardos	Saco de lixo – infectante / vermelho – reforçado 100 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)
06	Mês	01 fardo	Saco de lixo – químico laranja – reforçado 60 litros (cada fardo 10 pacotes com 100 unidades)

NOTA 01: O descritivo de descartáveis no item 1.11 é uma estimativa, podendo ser alterado conforme demanda da unidade. A empresa contratada deverá suprir todo o fornecimento/necessidade de descartáveis. A contratada em hipótese alguma poderá deixar de fornecer nenhum destes materiais, sob pena de multa de 0,5% ao dia do valor contratado.

NOTA 02: Tendo em vista que na vistoria técnica foram evidenciados os modelos de dispensers instalados, a empresa poderá instalar/sugerir outros modelos de dispensers de papel toalha e papel higiênico, desde que aprovados pelo Gestor designado pelo IDTECH.

#### 1.18 Dos equipamentos e materiais de trabalho:

- a) Executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção com fornecimento de material, nas áreas internas, áreas externas e esquadrias, obedecendo às técnicas e equipamentos apropriados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA “Segurança do Paciente em Serviços de Saúde”. Fornecimento de materiais e equipamentos de primeira qualidade e específicos para cada ambiente hospitalar, observando orientações do Escritório da Qualidade da Hemorrede, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas;
- b) Arcar com o ônus de todo o material necessário para a limpeza, conservação, higienização e desinfecção, fornecendo permanentemente com a frequência que se fizer necessário, os seguintes materiais:

<b>EQUIPAMENTOS</b>
Enceradeira Industrial 350 mm (mínimo 01 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Enceradeira Industrial 450 mm (mínimo 01 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Polidora de Piso (hyspeed) (mínimo 01 unidade em cada unidade da Hemorrede)
Lavadora de Piso (mínimo 01 unidades em cada unidade da Hemorrede)

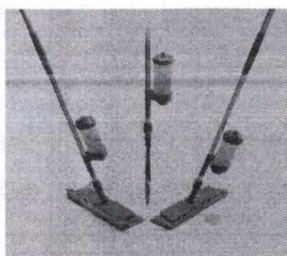
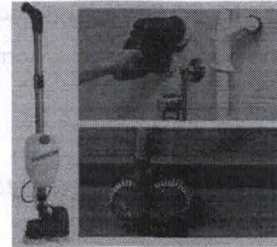
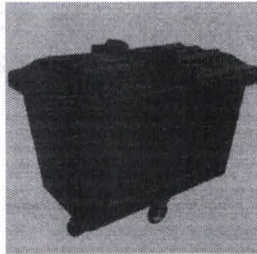
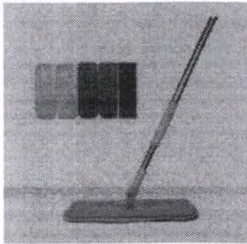


Hidrojato (mínimo 01 unidade em cada unidade da Hemorrede)
Aspirador de Pó e Líquidos (mínimo 01 unidade em cada unidade da Hemorrede)
Lavadora de azulejos e banheiros (mínimo 01 unidade em cada unidade da Hemorrede)
Escada de 03 degraus (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Escada de 05 degraus (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Escada de 10 degraus (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Mangueira 50 e 100 M (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Kit Limpeza de Vidros (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Kit de aplicador de cera (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Secador de Piso (mínimo 02 unidades em cada unidade da Hemorrede)
Escova manual e tipo luva (quantidades suficientes para cada carrinho)
Containers para coleta de resíduos (sob demanda)
Carro coletor com tampa bipartida para coletas internas e externas (sob demanda)
Rádios Comunicadores: Hemocentro Coordenador: 5 unidades e celular corporativo, Hemocentros Regionais e UCT's 03 unidades cada.
01 Computador e Impressora em cada unidade
Rodos Profissionais cabo 1,60m (quantidades suficientes para cada carrinho)
Mops descartáveis para limpeza (quantidades suficientes para cada carrinho)
Flanelas descartáveis
Lamelos (quantidades suficientes para cada carrinho)
Bio (quantidades suficientes para cada carrinho)
Carro Funcional completo Hemocentro Coordenador: 04 unidades. Hemocentros Regionais: 02 unidades e UCT's 01 unidades.
Escova de cerdas dura para limpeza (quantidades suficientes para cada carrinho)
Baldes cores diferentes (quantidades suficientes para cada carrinho)
Placas Sinalizadoras (quantidades suficientes para cada carrinho)
Suporte Articulado LT (quantidades suficientes para cada carrinho)
Soprador de folhas (mínimo 01 un)



Kit para varreduras (mínimo 03 un)
Pás (quantidades suficientes para cada carrinho)
Fibras (branca e verde) (quantidades suficientes para cada carrinho)
Disco de fibras para enceradeira
Cesta Multiuso (quantidades suficientes para cada carrinho)
Espanador Eletrostático (quantidades suficientes para cada carrinho)
Pulverizador / Borrifador (quantidades suficientes para cada carrinho)
Kit Limpeza de Teto
Limpa Inox para o elevador
Desodorizador de ambiente (quantidades suficientes para cada ambiente).
Vassoura de sanitários (quantidades suficientes para cada carrinho)

Imagens Ilustrativas de alguns equipamentos:



#### 1.19 Das Rotinas de limpeza:

As rotinas de limpeza será estabelecida conforme criticidade de cada setor: Crítico, Não Crítico e Semi Crítico

a) Armários: A empresa deverá estabelecer rotina de limpeza dos armários quinzenal e/ou conforme necessidade dos setores. Após execução do serviço deverá evidenciar a limpeza com etiqueta datada.

b) Camas: Após todas as limpezas terminais e programadas, a empresa deverá realizar desinfecção das camas de todas as enfermarias. Após execução do serviço deverá evidenciar a limpeza com etiqueta datada. Os profissionais



deverão ser capacitados quanto a desinfecção de cadeiras de coleta.

- c) Geladeiras: A empresa deverá estabelecer rotina de limpeza das geladeiras quinzenal e/ou conforme necessidade dos setores. Após execução do serviço deverá evidenciar a limpeza com etiqueta datada.
- d) Carrinhos de rouparia: A empresa deverá realizar limpeza semanalmente ou conforme necessidade do setor.
- e) Macas: Após solicitação da equipe de enfermagem, a empresa deverá providenciar limpeza com hidrojetato nas macas e cadeira de coleta.
- f) Carrinhos de Medicação: A empresa deverá estabelecer rotina de limpeza dos carrinhos de medicação quinzenal e/ou conforme necessidade dos setores. Após execução do serviço deverá evidenciar a limpeza com etiqueta datada.
- g) Bebedouro de Água: A empresa deverá estabelecer rotina de limpeza dos bebedouros quinzenal e/ou conforme necessidade dos setores. Após execução do serviço deverá evidenciar a limpeza com etiqueta datada. Registra-se que a empresa contratada é a responsável pelo abastecimento de galões de águas nas dependências dos setores das unidades, a qual deverá proceder com a higienização dos galões antes do abastecimento.
- h) Limpeza e Desinfecção programada: Câmaras refrigeradas de medicamentos e de hemocomponentes.
- i) Limpeza e Desinfecção diária das unidades móveis de coleta, dentro dos padrões POP's estabelecidos.

A empresa contratada deverá atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria Nº 485-GM/MTE, e as demais orientações técnicas, a Legislação da CONAMA, regulamento técnico do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, RDC 222/2018 e inclusive no tocante à limpeza dos reservatórios de água, conforme lei nº 8108, de 10 de julho de 2002 e RDC nº 36 da ANVISA.

#### 1.20 Limpeza Crítica:

Processamento e Distribuição, Laboratório, Sala de Coleta, Abrigo de Resíduos e Banheiros

Periodicidade:

- Concorrente: procedimento a ser realizado 2x ao dia e sempre que necessário e/ou todas as vezes que solicitado.
- Terminal: procedimento a ser realizado semanalmente, conforme cronograma de limpeza terminal e/ou após alta ou transferência do paciente; exceto nos abrigos externos de resíduos e na área suja, onde a programação é diariamente no período noturno.

São áreas que oferecem maiores riscos de transmissão de infecção, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos de risco, onde se encontram pacientes imunodeprimidos, ou aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de micro-organismos patogênicos.

#### 1.21 Limpeza Não Crítica:

Salas Administrativas, Almoxarifado, Ensino e Pesquisa, Recepções, Portarias, Auditório, Estacionamento.

Periodicidade:

- Concorrente: procedimento a ser realizado 1x ao dia e sempre que necessário e/ou todas as vezes que solicitado.
- Terminal: procedimento a ser quinzenalmente, conforme cronograma de limpeza terminal.

São todas as demais áreas, que não são ocupadas por pacientes.



### 1.22 Limpeza Semi Crítica:

Enfermarias, Ambulatório, Elevadores, Farmácia, Corredores e Banheiros.

Periodicidade:

- Concorrente: procedimento a ser realizado 2x ao dia e sempre que necessário e/ou todas as vezes que solicitado.
- Terminal: procedimento a ser realizado quinzenalmente, conforme cronograma de limpeza terminal.

São áreas onde o risco de transmissão de infecção é baixo, por não haver procedimentos invasivos.

Banheiros enfermarias: limpeza mínimo quatro vezes ao dia com recolhimento de resíduos / ou quando for necessário.

Banheiros comuns e ambulatório: limpeza a cada 1 hora com recolhimento de resíduos / ou quando for necessário.

### 1.23 Outras Informações Complementares Sobre a Execução do Serviço:

A empresa deverá instalar ferramentas de gestão, tais como: Software de limpeza, Metodologia de limpeza (produtos químicos, maquinários, equipamentos), Sistema de Monitoramento de Limpeza ATP ou Luz Negra, Processos padronizados de limpeza (metodologia operacional).

Além destes itens, a empresa deverá preencher checklist (manual padronizado pela Hemorrede – termo de recusa, checklist limpeza terminal, checklist de vistoria, comprovações de limpeza, tempo de limpeza dos leitos) (gerenciamento de leitos)

Caso seja detectado materiais e equipamentos não funcionantes, a empresa deverá auxiliar as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários; (exemplos: ralo entupidos, lâmpadas queimadas)

Limpar e organizar o ambiente: a limpeza compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a unidade de internação (leito dia) do paciente é composta por cama, criado-mudo, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, cesto para lixo e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde. A lavagem dos banheiros das enfermarias devem ser realizadas mínimo três vezes ao dia ou quando necessário. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas, chamada de enfermagem e outras.

Os hampers de roupas do Ambulatório são abastecidos com os sacos de roupas descartáveis, pelos funcionários da higienização alocados nestes setores restritos, a qual merecem atenção para que não deixem as roupas espalhadas no chão.

Posto de enfermagem e posto de medicação deverá ser limpos mínimo duas vezes ao dia, ou quando necessário, realizar a coleta de resíduos sempre que as lixeiras estiverem cheias, realizar limpeza dos balcões e superfícies frequentemente.

Irrigação dos jardins: A empresa deverá realizar irrigação dos jardins que não há irrigação automática, uma vez ao dia ou sempre que solicitado.

Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento (período noturno com utilização das lavadoras de piso);



Separar e alocar em local específico para reciclagem materiais tais como papel, papelões, galões e etc, conforme orientação do gestor do contrato indicado pelo Hemocentro Coordenador/IDTECH. As caixas deverão ser amarradas e organizadas nos abrigos.

A empresa deverá auxiliar no acompanhamento dos serviços de dedetização, resíduos (pesagem e conferência externa) e limpeza de caixa d'água (se solicitado pela equipe de manutenção)

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Identificar os equipamentos, ferramentas e maquinários de sua propriedade, encaminhando listagem de patrimônio dos seus pertences ao setor de almoxarifado, para acompanhamento de entrada e saída de cada equipamento.

A empresa mensalmente deverá realizar limpeza de vidros e fachadas (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçada, e etc.) mediante disponibilização de equipamentos de segurança, profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto a executar do contrato. Após a realização do serviço deverá ser encaminhado relatório de limpeza dos vidros e fachadas realizados. A empresa deverá contratar profissional 1 vez ao mês ou disponibilizar funcionários específicos para este serviço durante a semana;

Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais, com o nível de instrução, treinamento e capacitação para os serviços, com boa apresentação e aprovação em exame de saúde;

Fornecer obrigatoriamente os saneantes de uso profissional (HOSPITALAR), os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e contínua execução dos serviços de limpeza;

Registre-se que a Contratada deverá fornecer matérias na quantidade suficiente para a execução dos serviços com qualidade exigida;

Atender a especificação dos Serviços da Diretoria de Vigilância Ambiental e Sanitária do Município de Goiânia – GO; cabendo-lhe(s) todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na Legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, de acordo com as necessidades e especificidades da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, bem como atender às solicitações do setor responsável quanto ao designio de treinamentos específicos, e encaminhar elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela área responsável da HEMORREDE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

Nomear Encarregados responsáveis pelos serviços que tenham experiência na área hospitalar, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e





ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes Encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Responsável pelo acompanhamento dos serviços no seu local de trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas necessárias;

A empresa contratada para prestação de serviço fará o fiel cumprimento da cláusula de Garantia de Emprego da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, para assegurar a continuidade dos trabalhadores, contratando os empregados da empresa anterior;

Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, inclusive o quadro reserva, contendo toda a identificação do empregado, endereço residencial e telefone para contato, função e escala de trabalho;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviço as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.11 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, comprovar treinamento prévio e fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros, esquadrias, fachadas e reservatórios de água;

Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da área técnica responsável da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, devendo a empresa prestadora de serviço submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido à aprovação do Executor do contrato;

O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

11.17 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

11.18 Os uniformes dos funcionários que das áreas exclusivas (técnicas) deverão ser diferenciados;

11.19 Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados;



Responsabilizar-se pelo cumprimento por seus empregados, das Normas disciplinares determinadas pela HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após Notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente; Os serviços de limpeza e desinfecção dos sanitários masculinos e femininos serão executados por pessoas do sexo correspondente;

A empresa contratada estará obrigada a manter diariamente nos locais de prestação dos serviços a fim de atender a produtividade mínima, devendo possíveis ausências ser supridas até 02 (duas) horas após o início do expediente;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

Disponibilizar computador com impressora, mesa, cadeira, armários para os funcionários e todo o material de expediente, necessários ao desempenho das funções de seus encarregados;

Cumprir as Normas, Instruções, Orientações Técnicas e determinações da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, inclusive, no tocante ao faturamento que deverá ser realizado de acordo com as fontes de recursos indicadas previamente pela HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS. E ainda, atender todas as solicitações sobre remanejamentos, trocas de serventes, encarregados e repostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Apresentar ao executor do contrato, no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os funcionários lotados na HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS a ser realizado pela empresa contratada no primeiro semestre da contratação;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente termo de referência;

Entregar os materiais somente ao Executor do Contrato, para fins de aprovação e controle;

Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes na HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, previamente aprovados pelo Executor, devendo ser substituídos quando por ele solicitado;

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa prestadora de serviço deverá encaminhar ao órgão fiscalizador a relação dos equipamentos e das ferramentas que serão fornecidos a cada



categoria;

Indicar na data da contratação, o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações deste Instituto, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros funcionários;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Fornecer todo os equipamentos e insumos para os terceirizados do serviço de higienização e limpeza (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grameador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) e para HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS (papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, sabonete em sachê, sacos plásticos para resíduo infectante A1 e A4, comum, reciclável, químico, sacos com cores específicas para a coleta de resíduos gerados, definido conforme orientação da Coordenação do Plano de Gerenciamento do Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, dispensers, caixas de perfurocortantes, planilhas e display de parede em acrílico no mínimo 1mm em todos os ambientes) necessário ao bom andamento dos serviços de limpeza, devendo os custos relacionados serem previstos;

Fornecer mural para controle de escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos, com os POP's e fichas técnicas dos produtos padronizados na instituição. (GESTÃO A VISTA)

Manter guardados nas dependências da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;

Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da empresa que desempenha atividade na HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, bem como, armários para guarda de toda a documentação já utilizada;

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol;

Apresentar a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada que regulamente a área de limpeza, bem como fornecer anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de limpeza do Estado de Goiás, tão logo esteja definido;

Fiscalizar, às suas expensas, através dos supervisores/fiscais da empresa prestadora de serviço, a limpeza e



organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;

Qualificar os empregados reservas, treinando-os antecipadamente no posto, visando dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, em substituições aos prestadores de serviço efetivos dos postos, quando afastados por motivo de falta, saúde, férias e outros afastamentos;

1.44 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS;

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na proporção a que fizer jus o empregado;

Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição conforme valores estipulados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, de acordo com a sua escala de trabalho, bem como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa, ambos em uma única entrega, até o dia 05 (cinco) de cada mês;

Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências das Unidades da HEMORREDE ESTADUAL DE GOIÁS e vice-versa em casos de paralisação dos transportes coletivos, de forma a manter os serviços em postos essenciais, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, como por exemplo, as coletas externas na região metropolitana e interiores;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter os prestadores de serviço no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem de seus afazeres,



principalmente para atenderem chamados e/ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos postos definidos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo setor responsável pela HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, informando, com antecedência de no máximo 24 horas, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

Apresentar ao serviço responsável das Unidades da HEMORREDE a relação de materiais e insumos, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos de trabalho;

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Manter de forma permanente a fiscalização externa dos postos de limpeza nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal, e adoção de providências no caso de irregularidade;

Comunicar o período de férias dos prestadores de serviço ao serviço responsável das Unidades da HEMORREDE e ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes, caso haja possibilidade física de seu armazenamento, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "equipamentos";

Acatar as exigências da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS quanto à execução dos serviços, os horários de turnos, e ainda, quanto à imediata correção das deficiências alinhadas pelo setor competente da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, quanto à execução dos serviços contratados;

Quando se tratar de almoxarifado, farmácia ou assemelhados, dada a sua complexidade, a empresa contratada para prestação de serviço deverá promover periodicamente o remanejamento de prestadores de serviços em escalas alternativas;

Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS tenha acesso ao controle de frequência do pessoal alocado na prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio;

Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, sob pena da imediata rescisão contratual;

Cumprir as normas e regulamentos internos da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS;

Conhecer todas as instalações prediais da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS;

Em caso de necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, informando sobre o evento e sua situação;



Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;

A empresa contratada para prestação do serviço fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados nesta Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização deste Instituto;

A empresa contratada para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

Em hipótese alguma o empregado da empresa contratada para prestação do serviço poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes;

11.72 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho e de vida, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, devendo os custos relacionados serem previstos na formação de preços como "seguro de vida", se for o caso;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS venha sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

A empresa contratada para prestação do serviço, no início da execução contratual, deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para cada Unidade da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS, para as quais foi a empresa contratada, definindo a localização dos postos de limpeza patrimonial, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada posto, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as determinações do presente termo de referência; O Procedimento Operacional Padrão deverá ser entregue até 30 dias da vigência do contrato e será submetido a aprovação das áreas técnicas das Unidades;

A partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão de cada setor do HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS conforme definido no item anterior, toda e qualquer modificação da referida planificação, tais como mudança de localização do posto de serviço, mudança de atribuições e alteração do horário de funcionamento somente serão efetuadas por escrito e notificando oficialmente à empresa prestadora de serviço, para alteração do plano originalmente estabelecido;

Não transferir o Contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada;

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante;

Responder, integralmente, pelos danos causados a HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E





HEMATOLOGIA DE GOIÁS ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução Do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da HEMORREDE PÚBLICA ESTADUAL DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DE GOIÁS e dos participantes;

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### 1.24 Limpeza e desinfecção de superfícies das áreas internas:

Unidade do paciente (colchão, pés e cabeceira da cama, mesa, suporte de soro, lixeira, escada, biombos)

Paredes: realizar a limpeza com água e detergente em movimento unidirecional de cima para baixo;

Lixeiras: realizar a limpeza com água e detergente;

Teto: utilizar pano úmido para retirada de pó; utilizar kit de limpeza de teto

Piso: realizar a limpeza com água e detergente diariamente. Utilizar lavadora de piso, encerar com cera acrílica e polir, conforme necessidade.

Janelas, vidraças, portas e luminárias: realizar a limpeza com água e detergente;

Telefone: limpar com pano úmido e secar; friccionar com álcool 70%;

Televisão: limpar com pano seco;

Geladeira: realizar a limpeza das partes interna e externa com água e detergente. Secar bem com pano limpo. As geladeiras são limpas ha cada 15 dias conforme cronograma do setor. Colocar etiqueta de evidências de limpeza.

Bancadas e prateleiras: realizar a limpeza com água e detergente; friccionar com álcool 70%.

Armários e escaninhos: realizar a limpeza com água e sabão ou detergente interna e externamente, enxaguar e secar, friccionar com álcool 70%. Colocar etiqueta de evidências de limpeza há cada 15 dias, conforme cronograma de cada setor.

Lavatório/pia: realizar a limpeza com água e detergente, enxaguar e secar.

Banheiros/Lavatório: realizar a limpeza com água e detergente, enxaguar e secar:

Paredes, box e azulejos: realizar a limpeza com água e detergente utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo, enxaguar e realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5% (ou produto que a CCIH definir para limpeza dos banheiros).

Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas (Utilizar lavadora de piso e azulejos).

Portas: realizar a limpeza com água e detergente com movimentos unidirecionais;

Piso: realizar a limpeza com água e detergente, enxaguar e secar. No caso de presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá, realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção.

Espelhos: realizar a limpeza com pano úmido, limpa vidros e secar;

Elevadores: realizar limpeza com pano úmido e LT no piso, utilizar produto específico para limpeza inox das paredes dos elevadores

Louças sanitárias e descarga: vaso sanitário: tampar e acionar a descarga; lavar com água e detergente, com auxílio de escovinha; enxaguar e realizar a desinfecção. Descarga: realizar a limpeza com água e detergente, enxaguar e realizar a desinfecção;



Abrigo de lixo externo: realizar limpeza e desinfecção do abrigo de lixo comum, lixo infectante, lixo químico e reciclável, após a coleta de lixo executada pela empresa contratada. Resíduos recicláveis: A equipe de coleta de resíduos deverá desmontar as caixas de papelão e abrigar no local de descarte para recicláveis organizadamente, conforme orientação da Gerência de Hotelaria.

Limpeza das telas de janelas: realizar limpeza duas vezes na semana nas telas de portas e janelas.

Bebedouro de Água: A equipe de limpeza deverá fazer toda a higienização dos bebedouros de água de todo o hospital com água e sabão neutro, após fricção de álcool 70%. Também deverá fazer a reposição de galões de água em cada bebedouro mediante solicitação dos setores.

Dispensers de álcool gel, sabonete, papel toalha e higiênico: A empresa deverá fazer a limpeza e desinfecção de todos os dispensers das unidades da Hemorrede, no mínimo uma vez por semana, datar o dia, horário e assinatura do supervisor que acompanhou o serviço, conforme orientação do Manual da ANVISA;

Realizar limpeza de papeletas, bins (farmácia), armários, hampers, mesa de maio, carrinhos da rouparia, macas e cadeiras de roldas com detergente neutro. Realizar limpeza de todo e qualquer local/material solicitado.

#### 1.25 Fiscalização dos serviços:

A fiscalização do Gestor do Contrato indicado pelo IDTECH e da Diretoria Administrativa/ Hemorrede, terão livre acesso aos locais de trabalhos da mão-de-obra da contratada;

A fiscalização não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Os relatórios de plantão e livro ata poderão ser verificados conforme necessidade de alguma fiscalização

O Gestor do Contrato indicado pelo IDTECH poderá recusar a qualidade de algum suprimento/insumos e exigir sua troca, poderá recusar serviço em desacordo ou em qualidade ruim, poderá solicitar a troca de qualquer funcionário que agir de forma inadequada.

#### 1.26 Observações Gerais:

Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de higienização, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.

Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho

Não manusear lentes de contato durante o desempenho das atividades de trabalho

Não consumir alimentos e bebidas durante as atividades de trabalho

Não guardar alimentos em locais não destinados para esse fim

Não fazer uso de calçados abertos

Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área antes dos procedimentos de Higiene

Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora

Realizar a coleta de resíduos pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. Os resíduos deverão ser transportados em carro próprio, impermeável, com cantos arredondados, sem emendas na sua estrutura; fechado com tampa, lavável, com dreno para escoamento de líquidos após a lavagem e identificado com o



símbolo específico para cada tipo de resíduo

Disponibilizar mural (QUADRO GESTÃO A VISTA) para controle de escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos, com os POP's e fichas técnicas dos produtos padronizados na instituição.

1.27 Normativas e procedimentos envolvidos na prestação de serviço que a empresa deverá seguir:

Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA 2012

NR nº 32

RDC nº 222/306

NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809 e NBR 12.810

Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005

1.28 Documentações para pagamento:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as seguintes documentações, para compor a solicitação de pagamento das notas fiscais (sem a entrega de toda documentação o pagamento não poderá ser realizado):

Comprovante de pagamento do vale-transporte: lista assinada pelos funcionários;

Comprovante de pagamento do vale-refeição

GEFIP;

Folha de pagamento analítica;

Escala dos funcionários;

Frequência dos funcionários devidamente assinadas; Relatório ponto biométrico

Recolhimento do FGTS (Guia e comprovante de pagamento);

Recolhimento INSS (Guia e comprovante de pagamento);

Certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa de Goiás;

Certidão negativa de débitos do município da localidade da Contratada;

Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado onde estiver localizada a Contratada;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Cadastro nacional de pessoa jurídica;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relatório de atividades mensal (preposto e técnico de segurança)

Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs, assinaturas dos colaboradores pelo recebimento de EPIs, cartões de vacinação dos colaboradores e CAs válidos dos EPIs disponibilizados aos colaboradores; no início das atividades de cada colaborador e sempre que solicitado pelo SESMT/HGG.

A Contratada, após assinatura do contrato, deverá informar por escrito, em qual sindicato os colaboradores estão vinculados, sendo que nenhum colaborador da CONTRATADA poderá iniciar suas atividades sem apresentar previamente toda a documentação trabalhista e de segurança do trabalho; além de realizar o cadastro no sistema de acessos ao Hospital.



Todos os relatórios/comprovantes da prestação de serviços devem estar assinados pela Contratada e devem ser entregues mensalmente à Contratante;

#### 1.29 NÍVEIS DE SATISFAÇÃO DO SERVIÇO – SLA

Este procedimento integra os Elementos Técnicos como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente (mínimo duas vezes no mês) pela gestora do contrato e o responsável pela execução dos serviços da empresa.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para a avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

Objetivos: Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos serviços de limpeza hospitalar.,

Metodologia: A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos: Equipamentos, Utensílios, Insumos, Produtos, Cumprimento de Rotinas e Cronogramas de Limpeza, Cumprimento de Treinamentos e Técnica de Limpeza; Apresentação dos funcionários, Cumprimento de faltas e substituições necessárias e outros aspectos que o gestor do contrato achar pertinente.

A Inspeção dos serviços nas áreas caberá ao Contratante designar executor responsável (sugerimos preposto/supervisor), pelo acompanhamento das atividades, observando, entre outros, os seguintes critérios:

Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;

Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais;

Avaliação da execução da limpeza hospitalar;

Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, álcool gel, sabonete líquido, e sacos para o acondicionamento dos resíduos;

Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete/álcool;

Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;

Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;

Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza quanto a higienização. O piso deve estar seco, limpo e com impermeabilização nas áreas correspondentes;

Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local;

Avaliação dos abrigos internos e externos de resíduos, bem como preenchimento adequado do checklist de limpeza e pesagem correta dos resíduos;





**Critérios:**

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

<b>MUITO BOM</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>PÉSSIMO</b>
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

**MUITO BOM – Refere-se à conformidade total dos critérios:**

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mops e panos de limpeza, livres de resíduos.
- Cumprimento do cronograma de limpeza de armários, geladeiras e carrinhos de medicação
- Cumprimento do cronograma de limpeza programada de leitos
- Cumprimento do cronograma de limpeza terminal por criticidade de cada setor, conforme cronograma estipulado (semanal e quinzenal)
- Cumprimento de rotinas de limpeza dos carrinhos de coleta de resíduos e expurgos
- Cumprimento das diluições corretas de produtos e identificação de envase e etiquetas padronizadas nos diluidores/borrifadores

**BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:**

- Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento de descartáveis,
- Ocorrência de não cumprimento de até dois cronogramas de limpeza terminal não concluída
- Ocorrência de não cumprimento de limpeza dos carrinhos de coleta de resíduos e expurgos
- Ocorrência de não cumprimento da identificação de envase, etiquetas dos diluidores /borrifadores
- Outras ocorrências encontradas

**IZAIAS JUNIO**  
**VIEIRA:852336**  
**33191**

Assinado de forma digital por IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191  
 Dados: 2020.07.27 11:01:37 -03'00'



**REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;

Ocorrências por falta de reabastecimento de descartáveis;

Quebra de técnica de limpeza;

Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;

Piso sujo e molhado.

Ocorrência de não cumprimento de até três cronogramas de limpeza terminal não concluída

Outras ocorrências encontradas

**PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;

Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;

Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;

Quebra de técnica de limpeza;

Carro de limpeza incompleto;

Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;

Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;

Lixeiras sujas e transbordando;

Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;

Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;

Execução de limpeza sem técnica adequada;

Sanitários e vestiários sujos.

Falta do cumprimento de limpeza terminal setoriais sem justificativa adequada comprovada

Outras ocorrências encontradas

**ITENS AVALIADOS**

EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA (Peso % 40 na avaliação)	1 – Carro de limpeza e Containers
	2 – Produtos de limpeza
	3 – Técnicas de limpeza
	4 – Limpeza dos expurgos e carrinhos de resíduos
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS (Peso % 30 na avaliação)	1 – Proatividade da equipe no posto de trabalho
	2 – Equipamento de Proteção Individual





	3 – Identificação do colaborador (uso de crachá)
FREQUÊNCIA (Peso % 30 na avaliação)	1 – Cumprimento do cronograma e das atividades de limpeza
	2 – Limpeza de Enfermarias e Leitos conforme meta
	3 – Fornecimento de Materiais e Descartáveis

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES	
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	
CARRO DE LIMPEZA	NOTA
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está com sujidade e desorganizado, encontrado objeto pessoal do colaborador no carrinho/DML	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando	0

ENFERMARIAS, AMBULATÓRIO, APOIO	
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE LIMPEZA TERMINAL POR CRITICIDADE	NOTA
A frequência de limpeza terminal e manutenção de piso tem ocorrido conforme rotinas e cronogramas estabelecidos	3
A frequência de limpeza terminal e manutenção de piso tem ocorrido parcialmente de acordo com cronogramas estabelecidos (até 02 locais sem limpeza e manutenções)	1
A frequência de limpeza terminal e manutenção de piso não tem ocorrido conforme cronogramas estabelecidos (mais de 03 locais sem limpeza e manutenções)	0

FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS	NOTA
Todos os setores vistoriados estavam em conformidade, com dispensers abastecidos e materiais com quantidades suficientes nos setores	4
Encontrado até 03 dispensers faltando insumos	3
Encontrado depósito/almojarifado da empresa faltando algum insumo (produto químico ou descartáveis)	2
Encontrado depósito/almojarifado da empresa faltando algum insumo (produto	0





**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
idtech.org.br

químico ou descartáveis), com sujidades e desorganizado

PRODUTOS DE LIMPEZA	NOTA
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da SCIRAS (Serviço de Controle de Infecções relacionadas a Assistência a Saúde) e a Elemento Técnico do edital. Diluição correta, as soluções estão em edital. As soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local (envase, data de validade)	2
Os produtos estão corretos, mas estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
TÉCNICAS DE LIMPEZA	NOTA
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica de limpeza de superfícies.	2
A técnica está parcialmente correta, porém o manuseio do produto químico está inadequado	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
UNIFORMIDADE DA EQUIPE	NOTA
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área.	4
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área (faltas constantes de funcionários)	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc	0

UNIFORMIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO PESSOAL	NOTA
--------------------------------------	------



Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes parcialmente incompletos	2
Uniformes rasgadas, sujos, amarrotados, unhas compridas, adornos, uso de celular no carrinho funcional.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adornos	0

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	NOTA
EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/ botas/ aventais impermeáveis/ avental não tecido).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPIs nos procedimento de limpeza ou coleta de resíduos	1
Não utilizam EPIs nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

FREQUÊNCIA	
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	NOTA
A frequência de limpeza conforme PAD, tem ocorrido com a rotina preconizada: diária, semanal, quinzenal e mensal (superfícies, armários, geladeiras, carrinhos medicação, limpeza programada)	3
A frequência de limpeza conforme PAD tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pelas áreas: diária, semanal, quinzenal e mensal (superfícies, armários, geladeiras, carrinhos medicação, limpeza programada) - Descumprimento de até 02 itens	1
A frequência de limpeza conforme PAD não tem ocorrido conforme cronogramas estabelecidos (superfícies, armários, geladeiras, carrinhos medicação, limpeza programada)	0

NOTA: Caso não atingido o nível de qualidade esperada com nota 8,0 por dois meses consecutivos, a gestão do contrato poderá reduzir em até 3% (três por cento) do valor total da fatura, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo SLA.

1.30 Penalidades aplicáveis a empresa contratada:



Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente. Para tanto, apuramos a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades à contratada:

<b>Infração:</b>	<b>Penalidade:</b>
Atraso ou não entrega da documentação solicitada (Registros, SESMT, ONA, Relatórios)	1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 1,0% do valor total da fatura mensal
	4ª Advertência + Multa de 1,5% do valor total da fatura mensal
<b>Infração:</b> Falta de cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos para a ONA / SISTEMA MV, CHECK LIST, LIMPEZA PROGRAMADA	<b>Penalidade:</b> 1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 1,0% do valor total da fatura mensal
	4ª Advertência + Multa de 3,0% do valor total da fatura mensal
<b>Infração:</b> Reclamações sobre falta de limpeza/ falta de cumprimento das limpezas programadas e limpezas terminais setoriais e/ou fiscalização dos encarregados em algum setor do hospital, que acarretou registros na ouvidoria ou eventos adversos/notificações.	<b>Penalidade:</b> 1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 1,0% do valor total da fatura mensal
	4ª Advertência + Multa de 3,0% do valor total da fatura mensal
<b>Infração:</b> Falta de uso de uniforme ou de Equipamentos de Proteção individual - EPI's pelos colaboradores da Contratada, bem como falta de comprovação de	<b>Penalidade:</b> 1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,2% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal



Treinamento e Capacitação da equipe.	4ª Advertência + Multa de 0,8% do valor total da fatura mensal
<b>Infração:</b>	<b>Penalidade:</b>
Falta de Higienização de algum local descrito neste termo de referência e/ou falta de cumprimento das rotinas estabelecidas no plano de trabalho	1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 0,8% do valor total da fatura mensal
	4ª Advertência + Multa de 1,0% do valor total da fatura mensal
<b>Infração:</b>	<b>Penalidade:</b>
Falta de equipamentos para uso dos colaboradores e/ou falta de fornecimento de algum insumos para limpeza (produto químico, descartáveis, MOPS etc)	1ª Advertência
	2ª Advertência + Multa de 0,3% do valor total da fatura mensal
	3ª Advertência + Multa de 0,5% do valor total da fatura mensal
	4ª Advertência + Multa de 0,8% do valor total da fatura mensal
	5ª Advertência + Multa de 1,0% do valor total da fatura mensal

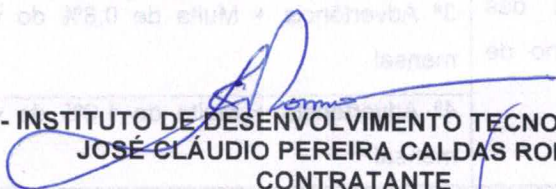
– Visita Técnica:

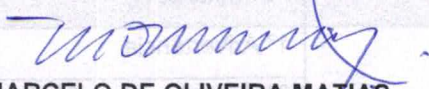
Após encerramento do procedimento licitatório, como critério da contratação para fins de se apurar a qualidade dos serviços a serem contratados por 12 meses, para atender a toda Hemorrede Pública do Estado de Goiás, o IDTECH designará uma comissão para realizar visita técnica dos três primeiros colocados no certame, sem agendamento prévio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para validação da qualidade dos serviços a serem prestados/contratados. A empresa proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa prestadora de serviço e local em que foram prestados os serviços. A referida comissão poderá indagar sobre a capacitação da equipe, avaliar metodologias aplicadas em outros postos de trabalho, conforme parâmetros exigidos no presente Edital, mediante preenchimento de ficha de visita técnica.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

IZAIAS JUNIO

VIEIRA:852336331

91

Assinado de forma digital por

IZAIAS JUNIO

VIEIRA:85233633191

Dados: 2020.07.27 08:59:49

-03'00"

**INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**IZAIAS JUNIO VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 012.619.711-18

Nome:

CPF/MF: 033.504.481-60